



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2019

DECRETA A NÃO REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CARNAVAL PELO MUNICÍPIO NO ANO CORRENTE, DEVIDO A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS, E TOMA PROVIDÊNCIAS PARA BOA UTILIZAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, DURANTE OS DIAS 02 A 05 DE MARÇO.

O Prefeito Municipal de Janaúba, no uso de suas atribuições legais, notadamente a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, notadamente o artigo 77, VII, da Lei Orgânica do Município, que confere ao Chefe do Poder Executivo a atribuição privativa de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e para sua fiel execução, expedir decretos e regulamentos, e:

CONSIDERANDO:

- I - A situação de grave crise econômica financeira e consequente insuficiência de recursos em que o município se encontra;
- II - Que é dever do Município cuidar dos pontos turísticos de domínio público, bem como, a segurança da população;
- III - Que é obrigação do município tomar providências quanto à fiscalização, limpeza, iluminação, primeiros socorros (com montagem de tenda com equipe para atendimento básico à saúde) e organização do tráfego de pedestres e condutores de veículos automotores.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada que a utilização dos pontos turísticos de domínio público, quais sejam, Praia do Copo Sujo e Ilha do Caiçara, somente funcionará durante os horários de 07h às 18h, sendo que durante este período contará com o apoio da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º. Fica expressamente proibido estacionar nos pontos turísticos onde haja circulação de pessoas.

Art.3º. Fica proibido o uso de objetos de vidro, bem como, de instrumentos cortantes e similares, que resultem perigo comum;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba - MG, 08 de fevereiro de 2019.


Carlos Isidoro Mendes
Prefeito Municipal

**Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 08 / 02 / 2019**

